

QUADRO ENTRADAS REGIME ATACADISTA

Neste quadro serão lançados os totais das entradas do mês beneficiárias do regime atacadista, cujas alíquotas são de 4,0% e 7,0%. Portanto, a diferença entre o total do campo "Entradas do Mês (Mercadorias/Serviços)" e do quadro "Entradas Regime Atacadista" representa as entradas não contempladas no regime atacadista.

A apuração do imposto devido nas operações não contempladas pelo regime atacadista, deverá ser realizada em demonstrativo à parte e o saldo devedor, quando houver, lançado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "Débito do Imposto" e campo "Outros Débitos". Ocorrendo saldo credor, deverá ser aproveitada nas apurações futuras realizada à parte.

QUADRO APURAÇÃO DO IMPOSTO

- **Saldo devedor** – diferença positiva entre "Total de Débitos" e "Total dos Créditos".
- **Deduções de Incentivos Fiscais** – valor do ICMS - Incentivo Fiscal, apurado na ficha "Incentivo Fiscal".
- **Outras Deduções** – total lançado com base em ato legal.
- **Imposto a Recolher** – saldo devedor a recolher no mês.
- **Saldo Credor a transferir** – diferença negativa entre "Total de Débitos" e "Total de Créditos".

22.7. FICHA – RECOLHIMENTO NO PERÍODO

Figura 18.

Ficha só fica disponível somente após apuração do imposto. Esta ficha complementa a ficha Apuração do Imposto, dispondo de quatro colunas para o controle do ICMS apurado e recolhido no período:

DESCRIÇÃO – lista as hipóteses do ICMS com o respectivo código de receita.

ICMS APURADO – esta coluna registra o ICMS devido:

- Regime Normal** – transferido da ficha "Apuração do Imposto";
- Regime Microempresa** – transferido da ficha "Apuração do Imposto";
- Regime Atacadista** – transferido da ficha "Apuração do Imposto";
- Regime Construtora** – transferido da ficha "Apuração do Imposto";
- Substituição das Saídas** – transferido - registra o ICMS – ST devido nas seguintes hipóteses:
 - a) Saídas internas com produtos/operações sujeitos à Substituição Tributária;
 - b) Vendas de mercadorias realizadas por contribuinte beneficiário do regime atacadista a consumidores finais e a contribuintes não inscritos.
- Substituição das Entradas** – valor transportado da ficha "Notas Fiscais de Entradas", campo "ICMS Retido/Antecipado".
- Antecipação Parcial** – valor transportado da ficha "Apuração do Imposto", campo "Outros Créditos" e linha "032 – Antecipação Parcial".
- Diferencial de alíquota** – lançado pelo contribuinte - registra o montante do ICMS gerado pela entrada de mercadorias destinadas a consumo ou ativo imobilizado.
- Importações** – lançado pelo contribuinte - registra o ICMS gerado pelo ingresso de produtos / serviços provenientes do Exterior.
- Antecipação Total** – lançado pelo contribuinte - registra o valor do ICMS - Antecipação Total, relativo às operações de entradas onde não haja encerramento de fase.

ICMS RECOLHIDO – registra o total do ICMS recolhido no período de referência.

ICMS A RECOLHER – registra a diferença entre as colunas "ICMS Apurado" e "ICMS Recolhido".

OBSERVAÇÕES NO DAR – destina-se à inserção, pelo contribuinte, de alguma informação que julgue relevante.

EMITIR DAR – havendo imposto a recolher, selecionar a linha desejada e clicar no botão "Emitir DAR", situado no canto inferior direito da ficha. Será emitido um DAR para cada linha da ficha "Recolhimentos no Período".

NOTA: O DAR gerado pela DIEF será utilizado para pagamento do imposto até o vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento ou de apresentação da declaração, deverá ser emitido um novo DAR, através do SISDAR, disponível no site da SEFAZ-PI.

22.8. MODELO DO DAR GERADO PELA DIEF

Figura 19 - Modelo de DAR gerado pela DIEF

22.9. FICHA – OPERAÇÃO INTERMUNICIPAL

Figura 20.

Disponível na DIEF referente ao mês de dezembro. Utilizada por empresas que possuam cadastro único (inscrição centralizada) ou que transacionem com produtores rurais desobrigados da apresentação da DIEF.

Tipo Produtos/Serviços: (Ver detalhes na página 11)

1-Transporte, 2-Telecomunicações, 3-Fornecimento de Energia ou 4-Produto/Insumo.

Código do município - selecionar o município destinatário do produto/serviço.

Total Saídas – lançar o total das vendas de serviços e mercadoria, por município.

Total Entradas – lançar o total das aquisições de mercadorias ou insumos, por fornecedor.

22.10. FICHA – INFORMAÇÕES ANUAIS

Figura 21.

Ficha disponível na DIEF referente ao mês de março. Destinada ao registro das despesas operacionais, disponibilidades financeiras e estoques de mercadorias relativas ao exercício anterior. Informação obrigatória a todos os declarantes.

Número de empregados (média anual) – valor encontrado pela soma das quantidades de empregado de cada mês dividido por 12.

Despesas operacionais e disponibilidade financeira – informar com base nas demonstrações contábeis que integram o Balanço ou, se não existir contabilidade, com base no livro caixa.

Estoque de mercadorias – informar com base no livro registro de inventário.

Total de receita não sujeita ao ICMS – informar total recebido no exercício, por prestação de serviços não tributado pelo ICMS.

Nota: Os contribuintes que apuram o IRPJ pelo lucro presumido, inclusive, os enquadrados como microempresa, estão dispensados de escrituração comercial para fins fiscais, entretanto, estão obrigados a manterem escriturados e em boa ordem e guarda, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, os livros obrigatórios abaixo relacionados (INSR NR. 250/200, art. 34):

- a) **Livro Caixa**, no qual deverá estar escriturada toda movimentação financeira, inclusive bancária;
- b) **Livro Registro de Inventário**, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário;
- c) **Todos os documentos e demais papéis** que serviram de base para a escrituração dos respectivos livros.